



| | | |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 04 | de proc. |
| no. | 302 | de 1999 |
| C.A.D. | | |

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

É de suma importância que o Executivo se preocupe com o lazer e a cultura da cidade de São Paulo, mormente, numa capital grande, de população heterogênea, onde o povo de renda baixa e média não tem entretenimento.

Ademais, as praças de nossa cidade estão inteiramente abandonadas, entregues a marginais, funcionando, ainda, como verdadeiros depósitos de lixo.

O incentivo para que determinadas empresas particulares explorem os terrenos e praças públicas com o intuito de promover espetáculos culturais, onde toda a população será beneficiada, com o encontro de jovens, moços e velhos deve merecer todo o apoio do Executivo.

De se salientar que essa prática é comum nos países civilizados da Europa e América, podendo-se afirmar que em Quebec - Canadá, Praga, Berlim, Viena e outras, as praças públicas são semanalmente utilizadas para espetáculos de música e dança e contam com a presença maciça de toda população da cidade.

A referida matéria encontra amparo legal nos artigos 13, I; 37, "caput" e 195 da Lei Orgânica do Município, tratando-se, pois, de proposição de relevante interesse social.